

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 2 | Página: 78

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

## DECISÃO Nº 419, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº: 00190.103470/2021-77

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, adoto, como fundamento deste ato, o PARECER n. 00182/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 00884/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo DESPACHO nº 00912/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.103470/2021-77, conhecer e INDEFERIR o pedido de reconsideração apresentado por EDIVANE DE MENEZES DAMASCENO e VINICIUS DE CARVALHO DAMASCENO, devendo as referidas pessoas cumprir as penalidades que lhes foram impostas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 15, do Decreto nº. 11.129, de 11 de julho de 2022.

**VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.